

REGULAMENTO DA CAMPANHA: PONTOS EXTRAS NA MULTIPLICAÇÃO DE PONTOS

1. Campanha

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS NA MULTIPLICAÇÃO DE PONTOS**”, doravante simplesmente “**Campanha**”, é realizada por TAM Linhas Aéreas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante simplesmente “**LATAM Airlines**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, doravante “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM Airlines** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”.

2. Da mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão de 30% (trinta por cento) de Pontos Extras para os Clientes que multiplicarem os pontos acumulados, por meio do produto Multiplica disponível no Minha Conta, durante o período das 00:00 horas de **23 de março de 2021** até às 23:59 de **05 de abril de 2021**, horário oficial de Brasília.

2.1.1. A Campanha é válida exclusivamente para os Clientes que multiplicarem os pontos acumulados durante o período promocional.

2.1.2. O Cliente poderá selecionar mais de uma transação disponível para multiplicar os pontos, contudo, uma de cada vez.

2.2. Os parceiros elegíveis estarão disponíveis para multiplicar os pontos, logo após o acúmulo, dentro do Minha Conta.

2.3. Os pontos transferidos poderão ser multiplicados em diferentes percentuais disponíveis na plataforma do produto (até 5 vezes), conforme o interesse do Cliente. Poderão ser incluídos e/ou excluídos os percentuais de multiplicação dos pontos.

2.4. Os pontos extras concedidos nos planos do Clube LATAM Pass ou em promoções ou lotes promocionais não poderão ser multiplicados.

2.5. Poderão ser multiplicados os pontos acumulados no Programa LATAM Pass nos últimos 30 (trinta) dias.

2.6. As transações passíveis de serem multiplicadas estarão disponíveis no Minha Conta, Multiplica.

2.7. O preço é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a cada 1.000 (um mil) pontos.

2.8. Os Pontos LATAM Pass multiplicados serão disponibilizados na Minha Conta em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do pagamento pela Administradora de Pagamento e serão válidos por no mínimo 2 (dois) anos, podendo ser maior de acordo com o perfil do Cliente no Programa LATAM Pass.

2.9. Durante o processo de multiplicação dos pontos, caso o pagamento seja cancelado ou não concluído pelo Cliente, a transação selecionada ficará indisponível pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.10. A multiplicação da transação selecionada somente será finalizada mediante a confirmação enviada no e-mail de cadastro do Cliente. A pré-autorização conferida pela instituição financeira emissora do cartão de crédito não garante a aprovação da transação.

2.11. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Disposições gerais

3.1. No ato da inscrição os Clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

3.2. A LATAM não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

3.3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

3.4. Fica reservado o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

3.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

3.6. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
